



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

DECRETO Nº 1.280, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Transforma em área urbana, terreno localizado na Zona Rural de Limas deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, Lei Complementar nº 80, de 23 de abril de 2018 e na Lei Federal 13.461/17,

Considerando que a Lei Federal 13.461, de 11 de julho de 2017 autorizou os municípios a regularizar imóveis parcelados irregularmente até dezembro de 2016,

Considerando que a Lei Municipal 80, de 23 de abril de 2018 autoriza o Executivo Municipal a regularizar área fundiária;

Considerando que o art. 4º da citada norma municipal autoriza o executivo por intermédio de decreto ampliar o perímetro urbano do município como forma de gerar aos moradores direitos e deveres na forma da lei;

Considerando que o processo administrativo 14.058/2016 instaurado na data de 08/12/2016 atende as exigências da legislação vigente;

Decreta:

Art.; 1º - Fica incluído como área urbana, localizada na zona rural de Limas, neste município a área de terreno de 11.732 m² (onze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados) no lugar denominado Sítio Guarujá, denominação essa hoje utilizada como Loteamento “Dona Ernestina”.

Parágrafo único: A área de terreno que é citada no *caput* deste artigo está inserida em uma área maior, com 03.36.54 ha devidamente matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca sob o número 39.725, do livro 02 ficha 01 e junto ao INCRA sob o número 430056001 724 1.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior e que passa a incorporar ao perímetro urbano do município de Igaratinga possui a seguinte descrição:

Imóvel: SÍTIO GUARUJÁ OU LOTEAMENTO DONA ERNESTINA

Proprietária: MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL

Município: IGARATINGA-MG

Comarca: PARÁ DE MINAS UF: Minas Gerais

Matrícula no RGI: 39.725 (parte)

Área(ha): 1,17.32ha Perímetro 623,63m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V_001**, de coordenadas **N7.799.652,819** m.e **E 519.970,296** m., situado no limite com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, deste, segue com azimute de 172°03'08" e distância de 13,11 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_002**, de coordenadas **N 7.799.639,837** m. e **E 519.972,109** m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

azimute de $175^{\circ}30'32''$ e distância de 14,32 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_003**, de coordenadas **N 7.799.625,557 m.e E 519.973,231 m.**; deste, segue com azimute de $179^{\circ}43'01''$ e distância de 14,40 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_004**, de coordenadas **N 7.799.611,152 m.e E 519.973,302 m.**; deste, segue com azimute de $174^{\circ}42'57''$ e distância de 18,11 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_005**, de coordenadas **N 7.799.593,124 m. e E 519.974,969 m.**; deste, segue com azimute de $259^{\circ}01'48''$ e distância de 2,24 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_006**, de coordenadas **N 7.799.592,697 m. e E 519.972,769 m.**; deste, segue com azimute de $172^{\circ}04'05''$ e distância de 11,23 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_007**, de coordenadas **N 7.799.581,577 m.e E 519.974,319 m.**; deste, segue com azimute de $178^{\circ}24'16''$ e distância de 6,91 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_008**, de coordenadas **N 7.799.574,672 m.e E 519.974,511 m.**; deste, segue com azimute de $207^{\circ}24'22''$ e distância de 0,95m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_009**, de coordenadas **N 7.799.573,829 m. e E 519.974,074 m.**; deste, segue com azimute de $191^{\circ}52'25''$ e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_010**, de coordenadas **N 7.799.568,029 m.e E 519.972,854 m.**; deste, segue com azimute de $194^{\circ}52'20''$ e distância de 3,86 m. $190^{\circ}37'25''$ e distância de 17,26 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_014**, de coordenadas **N 7.799.533,032 m.e E 519.967,208 m.**; deste, segue com azimute de $170^{\circ}19'24''$ e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_015**, de coordenadas **N 7.799.522,845 m.e E 519.968,945 m.**; deste, segue com azimute de $181^{\circ}05'31''$ e distância de 16,95 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_016**, de coordenadas **N 7.799.505,901 m. e E 519.968,622 m.**; deste, segue com azimute de $154^{\circ}05'12''$ e distância de 8,95 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_017**, de coordenadas **N 7.799.497, 848 m.e E 519.972,534 m.**; deste, segue com azimute de $160^{\circ}00'07''$ e distância de 5,32 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_018**, de coordenadas **N 7.799.492,845 m.e E 519.974,355 m.**; deste, segue com azimute de $212^{\circ}34'37''$ e distância de 7,05 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_019**, de coordenadas **N 7.799.486,904 m.e E 519.970,559 m.**; deste, segue com azimute de $200^{\circ}30'20''$ e distância de 6,07 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_020**, de coordenadas **N 7.799.481,217 m.e E 519.968,432 m.**; deste, segue com azimute de $135^{\circ}20'34''$ e distância de 7,89 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_021**, de coordenadas **N 7.799.475,605 m. e E 519.973,978 m.**; deste, segue com azimute de $211^{\circ}19'25''$ e distância de 14,95 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_022**, de coordenadas **N 7.799.462,834 m. e E 519.966,206 m.**; deste, segue com azimute de $201^{\circ}33'33''$ e distância de 7,43 m., confrontado neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_023**, de coordenadas **N 7.799.455,921 m. e E 519.963,475 m.**; deste, segue com azimute de $161^{\circ}07'29''$ e distância de 7,98m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_024**, de coordenadas **N 7.799.448,374 m. e E 519.966,055 m.**; deste, segue com azimute de $171^{\circ}02'35''$ e distância de 25,69m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_025**, de coordenadas **N 7.799.422,996 m.e E 519.970,055 m.**; deste, segue com azimute de $159^{\circ}36'22''$ e distância de 21,67 m., confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_026**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

de coordenadas N 7.799.402,683 m.e E 519.977,607 m.; deste, segue com azimute de 258°13'10" e distância de 52,18 m.,confrontando neste trecho com **JOSÉ FLÁVIO FERREIRA**, até o vértice **V_027**, de coordenadas N7.799.392,029 m.e E 519.926,523 m.;deste,segue com azimute de 352°03'07" e distância de 21,87 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**,até o vértice **V_028**, de coordenadas N 7.799.413,688 m.e E 519.923,499 m.; deste,segue com azimute de 342°46'55"e distância de 21,70 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_029**, de coordenadas N 7.799.434,412 m. e E 519.917,076 m.; deste, segue com azimute de 343°52'44"e distância de 14,67 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_030**, de coordenadas N 7.799.448,506 m.e E 519.913,003 m.; deste, segue com azimute de 353°43'18"e distância de, confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_011**, de coordenadas N 7.799.564,301 m.e E 519.971,864 m.;deste,segue com azimute de180°41'09"e distância de 3,80m.,confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**,até o vértice **V_012**, de coordenadas N 7.799.560,501 m. e E 519.971,819 m.;deste,segue com azimute de 187°44'47" e distância de 10,60 m.,confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**, até o vértice **V_013**, de coordenadas N 7.799.550,000 m.e E 519.970,390 m.; deste, segue com azimute de 14,98 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**,até o vértice **V_031**, de coordenadas N 7.799.463,396 m.e E 519.911,365 m.;deste,segue com azimute de12°44'34" e distância de 45,68 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**,até o vértice **V_032**, de coordenadas N7.799.507,952 m. e E519.921,441 m.; deste, segue com azimute de 21°02'48" e distância de 26,66m., confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_033**, de coordenadas N 7.799.532,836 m.e E 519.931,016 m.; deste,segue com azimute de 3°59'38" e distância de 17,13 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**,até o vértice **V_034**, de coordenadas N 7.799.549,926 m.e E 519.932,209 m.; deste,segue com azimute de 0°23'34" e distância de 44,29 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_035**,de coordenadas N 7.799.594,219 m.e E 519.932,513 m.; deste, segue com azimute de 355°31'46" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_036**, de coordenadas N 7.799.611,493 m.e E 519.931,162 m.;deste,segue com azimute de4°48'32"e distância de13,98m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**,até o vértice **V_037**,de coordenadas N 7.799.625,422 m. e E 519.932,334 m.; deste,segue com azimute de 349°12'16"e distância de 17,33 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_038**, de coordenadas N 7.799.642,443 m.e E 519.929,088 m.;deste,segue com azimute de 338°43'03" e distância de 8,47 m.,confrontando neste trecho com **ESTRADA MUNICIPAL**, até o vértice **V_039**, de coordenadas N 7.799.650,336 m.e E 519.926,014 m.;deste,segue com azimute de 86°47'24" e distância de 44,35 m.,confrontando neste trecho com **MARLENE RIBEIRO LIMA DO AMARAL**,até o vértice **V_001**,de coordenadas N 7.799.652,819 m.e E 519.970,296 m.;ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referência das ao Sistema Geodésico Brasileiro,e encontram-se representadas no Sistema UTM, referencia das ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**.Todos os azimutes e distâncias,áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - O Município comunicará ao INCRA a transformação da área rural para urbana para os fins de registro.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 26 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.281, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Modifica o Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018, e nomeia membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e “c” e art. 188, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.430, de 24 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 468, de 13 de julho de 2018, consta a exoneração da Professora Delma Henriques Moreira de Almeida do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, para o qual havia sido nomeada através da Portaria n.º 349, de 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 471, de 19 de julho de 2018, que nomeia o agente político Filipe de Faria Rodrigues para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do poder público:

d) Secretário Municipal de Educação (Titular): Filipe de Faria Rodrigues MG-12.935.865.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 1.223, de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.282, 26 DE JULHO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando:

O art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados a Educação compete a Secretaria de Educação ou órgão equivalente;

O Decreto 1.267, de 07 de junho de 2018 que delega competência de LIQUIDANTE da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no âmbito do Município de Igaratinga a Professora Sra. Maria Elaine Costa Faria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de liquidante da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, a Sra. Michele Maria Menezes, inscrita no CPF sob o nº 057.199.346-00, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Ensino. Parágrafo único. O liquidante de que trata o *caput* é responsável por assinar as liquidações de empenhos e as notas fiscais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2018 e revogando o Decreto nº 1.267, de 07 de junho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.283, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Delega a competência de ordenador de despesas e gestor da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no âmbito do Município de Igaratinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

O art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

O art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que “As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental, ou destes em conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

com o Chefe do Poder Executivo, mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos”;

A movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do Fundeb, deve ser realizada pelo(a) Secretário(a) de Educação (ou responsável por órgão equivalente), ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, atuando mediante delegação de competência deste e como ordenador de despesas, tendo em vista a sua condição de gestor/administrador dos recursos da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor da Secretaria Municipal de Educação e do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, o agente político FILIPE DE FARIA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 118.520.776-70, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação. Parágrafo único. O ordenador de despesas de que trata o *caput* é responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de julho de 2018 e revogando o Decreto 1.237, de 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Ratifica deliberação contida na Portaria nº 393, de 10 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a avaliação realizada mediante laudo pericial médico na servidora Maria de Fatima Magalhaes Correia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro efetivo de servente.

Art. 1º - Fica convalidada a deliberação inserta na portaria nº 393, de 10 de novembro de 2017 por mais 12 meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Altera o art. 3º da Portaria 393, de 10 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando que no processo administrativo citado na portaria 393, de 10 de novembro de 2017 há laudo do médico Dr. Auderico Luiz da Silva Júnior, CRM-MG 17.301 SSMT/MTB 1965 que relata doença que foi diagnosticada a servidora Maria de Fátima Magalhães Ferreira com caráter definitivo, então necessário se faz que a portaria que ajustou a limitação da servidora às funções para o cargo de servente seja ajustada à situação.

Resolve:

Art. 1º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 475, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concede licença prêmio à servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere art. 91, introduzido na Lei Orgânica do Município, por intermédio do ato promulgatório n.º 01/2018, em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 2.846/2018 em que a Requerente Silvia Ferreira dos Santos postula o gozo de suas férias-prêmio;

CONSIDERANDO, que após a instrução do feito restou comprovado o direito da requerente ao gozo dessas férias prêmio.

CONSIDERANDO, que a autoridade competente deferiu o gozo a partir de 03/07/2018;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Silvia Ferreira dos Santos, matrícula nº 40-0, o gozo de 01 mês de suas férias prêmio, o qual deve iniciar em 03/07/2018 com retorno ao trabalho em 02/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 476, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concede licença prêmio à servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere art. 91, introduzido na Lei Orgânica do Município, por intermédio do ato promulgatório n.º 01/2018, em pleno exercício das funções de seu cargo,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 2.640 em que a Requerente Conceição Aparecida Alves de Queiroz postula o gozo de suas férias-prêmio;

CONSIDERANDO, que após a instrução do feito restou comprovado o direito da requerente ao gozo dessas férias prêmio.

CONSIDERANDO, que a autoridade competente deferiu o gozo a partir de 30/07/2018;
Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Conceição Aparecida Alves de Queiroz, matrícula nº 413-8, o gozo de 45 dias de suas férias prêmio, o qual deve iniciar em 30/07/2018 com retorno ao trabalho em 13/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 477, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Concede licença prêmio à servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere art. 91, introduzido na Lei Orgânica do Município, por intermédio do ato promulgatório n.º 01/2018, em pleno exercício das funções de seu cargo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

CONSIDERANDO, o processo administrativo 2.625 em que a Requerente Carla Aparecida de Oliveira postula o gozo de suas férias-prêmio;

CONSIDERANDO, que após a instrução do feito restou comprovado o direito da requerente ao gozo dessas férias prêmio.

CONSIDERANDO, que a autoridade competente deferiu o gozo a partir de 30/07/2018;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Carla Aparecida de Oliveira, matrícula nº 533-9, o gozo de 03 meses de suas férias prêmio, o qual deve iniciar em 30/07/2018 com retorno ao trabalho em 28/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo requerido pela servidora **OLINDA PERPÉTUA DE OLIVEIRA TEIXERA**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

CONSIDERANDO a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757 MT 6808, que declarou que a servidora possui incapacidade para carregar peso e, mater-se na mesma posição por longos períodos. Pede avaliação para remanejamento de trabalho.

CONSIDERANDO que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

Resolve:

Art.1º. – Ficam reduzidas as atribuições do cargo de Servente para a servidora Olinda Perpétua de Oliveira Teixeira a desempenhar as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

- I - Entrega de documentos e encomenda;
- II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Preparar alimentos;
- V – Coar café, chá e preparar sucos;
- VI - Zelar pelos utensílios da cantina;
- VII – Preparar sopa e merenda escolar;
- VIII – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- IX – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

Art.2º. – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Ratifica deliberação contida na Portaria nº 334, de 26 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando a avaliação realizada mediante laudo pericial médico na servidora AMANDA FARIA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no quadro efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 1º - Fica convalidada a deliberação inserta na portaria nº 334, de 10 26 de abril de 2017 por mais 04 meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o processo administrativo requerido pela servidora **NILDA ALVES DE FARIA SANTOS**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

CONSIDERANDO a recomendação do médico do trabalho, CRM 16.757 MT 6808, que declarou que a servidora possui incapacidade definitiva para qualquer atividade laboral com esforços repetitivos de MSD.

CONSIDERANDO que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

Resolve:

Art.1º. – Ficam reduzidas as atribuições do cargo de Servente para servidora Nilda Alves de Faria Santos para manter as seguintes atividades:

I - Entrega de documentos e encomenda;

II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;

III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;

IV – Preparar alimentos;

V – Coar café, chá e preparar sucos;

VI - Zelar pelos utensílios da cantina;

VII – Preparar sopa e merenda escolar;

VIII – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

IX – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 823 – Ano IV – 26/07/2018

Art.2º. – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Escola que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 26 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
